



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
E DEFESA SOCIAL  
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ  
AJUDÂNCIA GERAL**



**ADITAMENTO AO BOLETIM GERAL Nº 211 II  
21 DE NOVEMBRO DE 2023**

Para conhecimento dos Órgãos subordinados e execução, publico o seguinte:

**I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)**

- SEM REGISTRO

**II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)**

- SEM REGISTRO

**III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)**

**1 - ASSUNTOS GERAIS**

**A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS**

- SEM REGISTRO

**B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS**

- SEM REGISTRO

**C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS**

- SEM REGISTRO

**D) ALTERAÇÕES DE VETERANOS**

- SEM REGISTRO

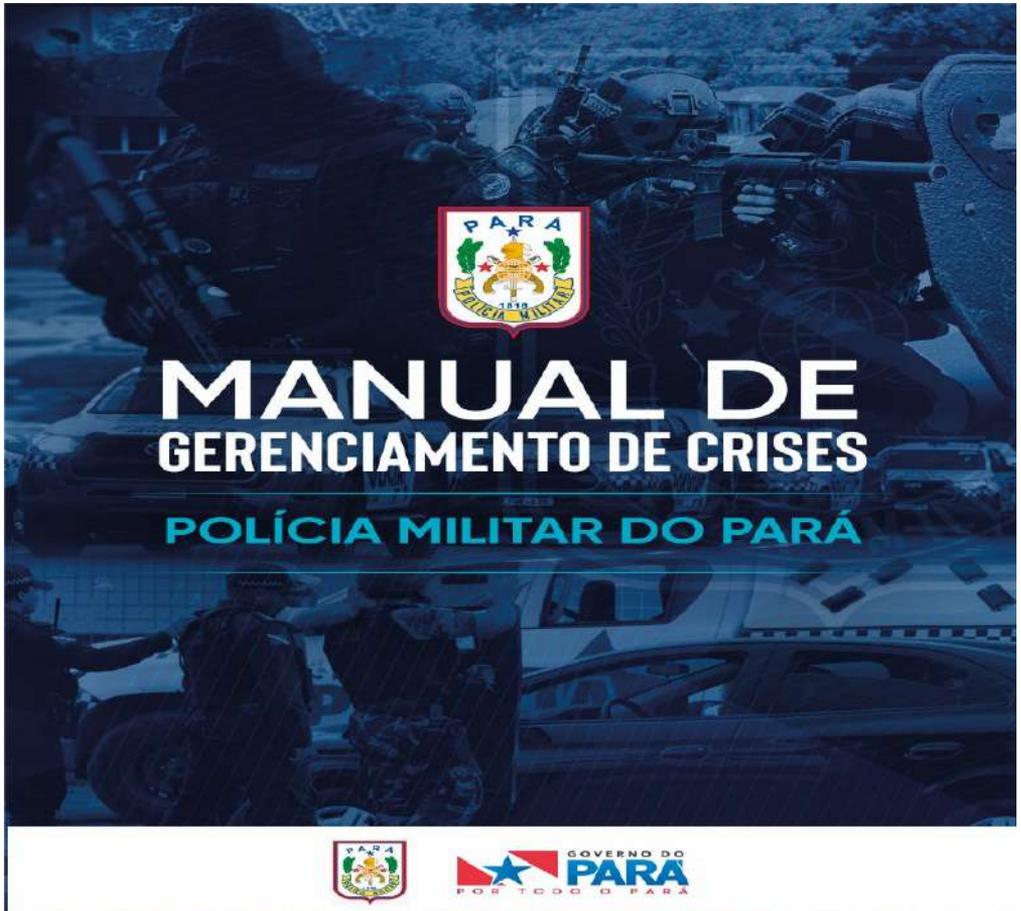
**E) ALTERAÇÕES DE SERVIDORES CIVIS**

- SEM REGISTRO

## 2 – ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS)

- **ATO DO CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL**

O CHEFE DO ESTADO-MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, **APROVOU**:





**Governador do Estado do Pará**

Helder Zahluth Barbalho

**Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social**

Ualame Fialho Machado

**Comandante-Geral da PMPA**

CEL QOPM José **Dilson** Melo de Souza **Júnior**

**Chefe do Estado Maior Geral**

CEL QOPM Marcelo **Ronald** Botelho de Souza

**Pesquisa e Redação**

CEL QOPM **Getúlio** Cândido Rocha Júnior <sup>1</sup>

CEL QOPM Jorge Wilson Pinheiro De **Araújo** <sup>2</sup>

CEL QOPM Giorgio Christiano Andrade **Mariúba** <sup>3</sup>

MAJ QOPM Carlos **Alexsandro** Gomes Da Fonseca <sup>4</sup>

MAJ QOPM Helton Pinheiro **Rocha** <sup>5</sup>

MAJ QOPM **Weber** Rickson Cruz Da Fonseca <sup>6</sup>

MAJ QOPM **Rudson** Lima De Magalhães Ramos <sup>7</sup>

2º TEN QOPM Elianne **Dergan** De Lima <sup>8</sup>

**Acervo imagético**

Secretaria de Comunicação do Estado do Pará - SECOM

**Diagramação**

Jamile Alanna de Melo Oliveira - Designer

<sup>1</sup> Bacharel em Direito (UFPA), Pós-graduado em Penal e Processo Penal (UGF/RJ).

<sup>2</sup> Bacharel em Direito, Pós-graduado Sociedade e Gestão em Segurança Pública, Curso de Operações Especiais (Brigada Militar/RS).

<sup>3</sup> Bacharel em Direito, Curso de Operações de Choque, Curso de Negociação Policial (GATE/PMESP).

<sup>4</sup> Bacharel em Defesa Social e Cidadania, Pós-graduado em Gerenciamento de Crises, Curso de Negociação Policial (BOPE/PMMG).

<sup>5</sup> Bacharel em Defesa Social e Cidadania, Mestrando em Tecnologia, Recursos Naturais e Sustentabilidade na Amazônia (UEPA), Curso de Operações Especiais (BOPE/PMPA).

<sup>6</sup> Bacharel em Direito, Pós-graduado em Ciências Jurídicas, Curso de Ações Táticas Especiais (BOPE/PMPA).

<sup>7</sup> Bacharel em Direito, Pós-graduado em Defesa Social, Curso Operacional de Rotam.

<sup>8</sup> Bacharel em Direito, Pós-graduado em Inteligência Policial e Segurança Pública, Curso de Negociação Policial (COE/PMAM).

**Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
(Câmara Brasileira do Livro, SP, Brasil)**

Pará (Estado). Polícia Militar  
Manual de gerenciamento de crises da Polícia  
Militar do Pará [livro eletrônico] / Polícia  
Militar. -- 1. ed. -- Belém, PA : Ed. dos Autores,  
2023.  
PDF  
  
Vários autores.  
Bibliografia.  
ISBN 978-65-00-86088-7  
  
1. Ciência militar 2. Gerenciamento de crise  
3. Política militar - Belém (PA) I. Título.  
23-180643 CDD-355

**Índices para catálogo sistemático:**

1. Ciência militar 355

Aline Grazielle Benitez - Bibliotecária - CRB-1/3129



### PALAVRAS DO COMANDANTE-GERAL



Ao longo da história, o Estado do Pará figurou em cenário nacional e até mundial por eventos críticos que necessitaram especial atenção do poder público, por vezes ligados a conflitos sociais envolvendo invasões de terras, ganhando grande notoriedade principalmente porque, em alguns desses casos, as forças de segurança não conseguiram chegar a uma solução aceitável na resolução dos conflitos, sendo colocadas em situação delicada perante a opinião pública, em razão de atuações que levaram a contestações, por fatores técnicos, fruto da falha ou ausência de parâmetros na formação dos encarregados da aplicação da lei, determinantes para o insucesso de algumas operações policiais.

Nesse sentido, o ano de 1996 ficou marcado por uma ação considerada por muitos especialistas em segurança pública, como catastrófica para a Polícia Militar do Pará - PMPA; o Episódio de Eldorado dos Carajás ou simplesmente "Curva do S" como ficou conhecido o evento crítico ocorrido na BR 155 trecho entre os municípios de Marabá e Eldorado dos Carajás, tornando-se um divisor de águas para a PMPA, que a partir de então, passou a criar novas diretrizes no que diz respeito aos aspectos técnicos profissionais da formação policial militar, qualificação e especialização da tropa que atenderia determinadas ocorrências de maior complexidade

Avançando no tempo, já em 2002 ocorreu outro evento emblemático no Estado que marcou mais uma vez a PMPA - a operação para reintegração de posse de uma propriedade no Bairro do Aurá, na qual as forças de segurança do Estado, em especial a Polícia Militar, foi colocada em xeque perante a opinião pública nas manchetes de jornais, pela maneira como se desencadeou a referida operação e principalmente pelo seu desfecho, visto que as tropas da polícia militar tiveram que abandonar o cenário do evento crítico após uma tentativa, pois além de não conseguir concluir a missão com êxito, teve como resultado dezenas de feridos entre policiais, civis e equinos do Regimento de Polícia Montada.

Recentemente, é importante trazermos à baila o episódio ocorrido na capital do Estado do Pará, no ano de 2023, uma crise com refém na Rod. Augusto Montenegro,



envolvendo um causador do evento crítico que fez de refém uma família (mulher e crianças), no interior de um veículo de transporte de passageiros por aplicativos, a qual entrou para a história da Segurança Pública Paraense em função de haver sido a crise com refém mais duradoura do Estado, perdurando por cerca de 17 horas.

Na ocasião, já com uma Polícia Militar mais técnica e bem preparada, tendo como resultado uma solução aceitável com a preservação da vida de todos os envolvidos no cenário do evento crítico e a conseqüente aplicação da lei. Esse resultado condecorou vários policiais militares envolvidos na solução do evento crítico, além da aprovação perante a sociedade, em decorrência do emprego inteligente da tropa, através de policiais preparados, capacitados e formados em cursos específicos para a resolução de conflitos daquela natureza, tais como Gerenciamento de Crises e Negociação Policial, dentre outros.

Nesse contexto, o Gerenciamento de Crises é uma das ferramentas mais eficazes na resolução de conflitos humanos, no que concerne a atividade policial. Essa ferramenta é retratada frequentemente em obras cinematográficas, porém, exercê-la e dominá-la de maneira eficiente, exige muita técnica e treinamento adequado.

No Estado do Pará temos ocorrências para aplicá-la, seja em ocupações de terras públicas ou particulares, roubos frustrados com tomada de refém, suicidas, pessoas mentalmente perturbadas, entre outras.

Desta forma, a técnica de gerenciamento de crises torna-se ferramenta mais eficiente para os operadores de Segurança Pública do Estado, com métodos que embora não sejam inquestionáveis – pois poderão e devem ser aperfeiçoados continuamente, modificam substancialmente os rumos e diretrizes da atuação da Polícia Militar do Pará, nas respostas a eventos críticos de qualquer natureza e principalmente os de grande magnitude.

AVANTE PMPA!

BORA TRABALHAR!

**CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR**  
COMANDANTE-GERAL DA PMPA





## LISTA DE ABREVEATURAS E SIGLAS



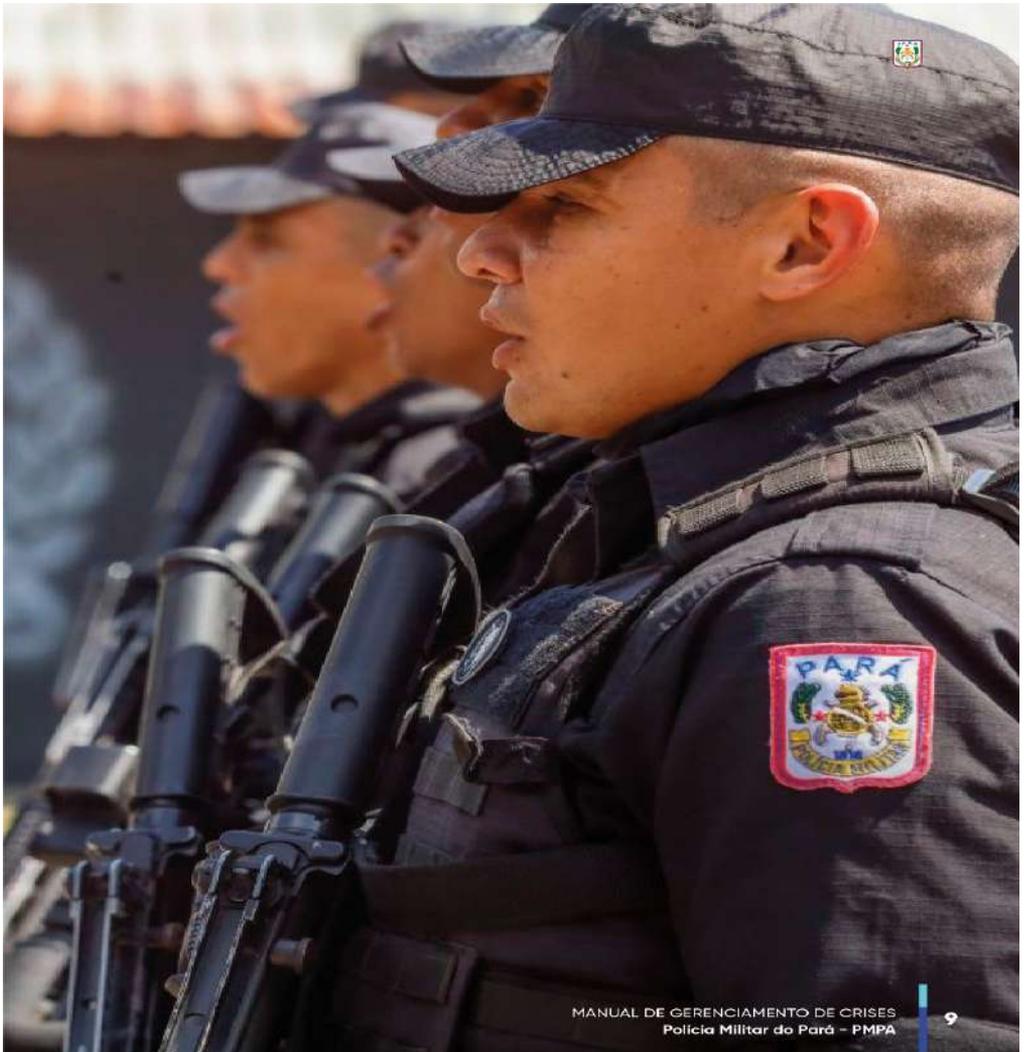
<b>ALERRT</b>	<i>Advanced Law Enforcement Rapid Response Training</i> (treinamento avançado de resposta rápida para aplicação da lei)
<b>APP</b>	Atirador Policial de Precisão
<b>ASCOM</b>	Assessoria de Comunicação da Polícia Militar do Pará
<b>BAC</b>	Batalhão de Ações com Cães
<b>BEP</b>	Batalhão Especial Penitenciário BME Batalhão de Missões Especiais
<b>BOPE</b>	Batalhão de Operações Policiais Especiais
<b>BPChoq</b>	Batalhão de Polícia de Choque
<b>BPE</b>	Batalhão de Polícia de Eventos
<b>CBM</b>	Corpo de Bombeiros Militar
<b>CEC</b>	Causador do Evento Crítico
<b>CF</b>	Constituição Federal
<b>CFO</b>	Curso de Formação de Oficiais da PMPA
<b>CFP</b>	Curso de Formação de Praças da PMPA
<b>CIAP</b>	Centro Integrado de Atenção Psicossocial
<b>CIME</b>	Companhia Independente de Missões Especiais
<b>CICC</b>	Centro Integrado de Comando e Controle
<b>CME</b>	Comando de Missões Especiais
<b>COInt</b>	Comando Operacional Intermediário
<b>CPR</b>	Comando de Policiamento Regional
<b>DGEC</b>	Departamento Geral de Educação e Cultura
<b>EMG</b>	Estado Maior Geral
<b>FBI</b>	<i>Federal Bureau of Investigation</i> (Departamento Federal de Investigação)
<b>GC</b>	Gerenciamento de Crises
<b>GUPM</b>	Guarnição Policial Militar
<b>NIOp</b>	Núcleo Integrado de Operações
<b>OPM</b>	Organização Policial Militar
<b>PEC</b>	Pessoa em Crise
<b>PMPA</b>	Polícia Militar do Pará
<b>POP</b>	Procedimento Operacional Padrão
<b>PPMM</b>	Policiais Militares
<b>RMB</b>	Região Metropolitana de Belém
<b>ROTAM</b>	Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas
<b>RPMont</b>	Regimento de Polícia Montada
<b>RUPM</b>	Regulamento de Uniformes da PMPA
<b>SEAP</b>	Secretaria de Administração Penitenciária
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>VTR</b>	Viatura



## SUMÁRIO



<b>1. Introdução</b>	<b>10</b>
1.1 Objetivo geral	12
1.2 Objetivos específicos	12
<b>2. Capítulo único - Do gerenciamento de crises na Polícia Militar do Pará</b>	<b>13</b>
2.1 Das prescrições	13
<b>3. Seção I - Dos Tipos de Agentes Empregados e suas Atribuições</b>	<b>16</b>
Subseção I – Do Primeiro Interventor	16
Subseção II – Da Equipe de Gerenciamento	18
Subseção III – Do Comandante da Cena de Ação	19
Subseção IV – Do Controlador do Incidente	22
Subseção V – Do Gestor do Incidente	23
<b>4. Seção II – Do Teatro de Operações</b>	<b>24</b>
Subseção I – Dos Perímetros	24
Subseção II – Do Posto de Comando	27
<b>5. Seção III – Das Alternativas Táticas</b>	<b>28</b>
Subseção I – Da Negociação	28
Subseção II – Dos Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo	34
Subseção III – Do Atirador Policial de Precisão	35
Subseção IV – Do Time Tático	36
<b>6. Seção IV – Das Tipologias de CEC</b>	<b>38</b>
Subseção I – Do Ataque Ativo	38
Subseção II – Das Demais Tipologias de CEC	39
<b>7. Seção V – Das Qualificações e Responsabilidades</b>	<b>46</b>
Subseção I – Das Qualificações	46
Subseção II – Das Responsabilidades	47
<b>8. Considerações finais</b>	<b>48</b>
<b>Referências</b>	<b>50</b>
<b>Apêndice – Modelo de relatório de estudo de caso</b>	<b>52</b>





# 1 INTRODUÇÃO



Este documento surgiu a partir da visão da Polícia Militar do Pará em estabelecer protocolos facilitadores, técnicos e táticos, com o objetivo de alcançar sempre resoluções aceitáveis para os eventos críticos de grande complexidade, mesmo tendo o entendimento que toda crise sofre influência de diversas variáveis, assim como, aperfeiçoar à adoção de metodologias padronizadas a serem difundidas a toda tropa, reduzindo-se ao máximo as chances de insucesso e, por fim e mais importante, salvar vidas.

Neste tocante, foram elencados um rol exemplificativo de algumas crises, as quais a PMPA já se deparou, e outras, mais além, que se pretende antever, e cujo manual objetiva estabelecer parâmetros de atuação profissional, respeitando sempre os princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade e moderação.

Para tal, todos os atores, policiais militares ou não, desde que tenham sua ação voltada para a crise, passam a ter papéis preponderantes e assumem atribuições e responsabilidades dentro e fora do teatro de operações, no qual o evento crítico se desenvolve, desde o início até o término. Tal cenário, será delimitado por perímetros, internos e externos, os quais terão acesso restrito e controlado para a atuação segura e organizada das equipes, vítimas, reféns e do próprio causador do evento crítico, se houver.

A extensa dimensão territorial do Estado do Pará e suas particularidades são levadas em consideração, desta forma, sendo o evento crítico próximo da Região Metropolitana de Belém, o atendimento da crise contará com todo aparato disponibilizado pelo CME; e, por outro, sendo mais distante, os recursos logísticos e humanos que dispõem os Comandos de Policiamento Regionais, contudo, sem que haja comprometimento nos objetivos da doutrina de Gerenciamento de Crises – salvar vidas, aplicar a lei e reestabelecer a ordem.

Devido tais eventos tomar grande repercussão, por meio de cobertura midiática, o Manual passa a disciplinar ainda a transmissão de informações para dentro e fora do cenário, minimizando assim a veiculação de sons e imagens que venham a prejudicar



o Gerenciamento da Crise, através de notícias inverídicas ou equivocadas. Por outro lado, os protocolos garantem a publicidade do ato prestado pelos agentes públicos, além do direito, de forma segura, da liberdade de imprensa.

É importante frisar que para a disseminação do conhecimento contido neste trabalho, buscando-se a padronização das ações por parte da “Corporação de Fontoura”, é indispensável que ocorra o aperfeiçoamento das grades curriculares dos Cursos de Formação (Praças e Oficiais), além das capacitações de atualização de conhecimento e a realização de Cursos de Primeiro Interventor, Negociador Policial e Gerenciamento de Crises.

Por fim, o presente trabalho abará todos os agentes, desde os primeiros a se depararem com o incidente (chamados de primeiro interventor), passando pelas medidas a serem adotadas pela equipe de Gerenciamento de Crises – comandante da cena de ação e seus subgerentes – assim como todo o ritual de rendição, até o emprego adequado de todas as alternativas táticas, caso necessárias, bem como, a pesquisa se coaduna com nossa Lex Mater no que tange a defesa do direito à vida, conforme consagra seu art. 5º e seus fundamentos.

Dos autores.



### OBJETIVO GERAL

Aperfeiçoar e padronizar os procedimentos técnicos a serem adotados por policiais militares no Estado do Pará, visando a busca pela solução aceitável diante de ocorrências de alta complexidade, as quais também são conhecidas pelas nomenclaturas de eventos ou incidentes críticos ou simplesmente crises<sup>9</sup>.

### OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 1 Estabelecer normas de atuação, a fim de padronizar as ações dos policiais militares empenhados em eventos críticos, definindo suas atribuições e responsabilidades;
- 2 Definir os protocolos a serem aplicados pelas tropas convencionais, bem como pelas tropas especiais da Polícia Militar do Pará, em busca da solução aceitável para ocorrências críticas, obedecendo a ordem de prioridades prevista na doutrina de Gerenciamento de Crises que é salvar vidas, aplicar a lei e reestabelecer a ordem;
- 3 Difundir nos círculos de Oficiais e Praças da Corporação quanto à necessidade de possuírem conhecimento da doutrina de GC, pois ocorrências desta natureza podem acontecer em qualquer lugar, a qualquer tempo e com qualquer pessoa, em razão de suas características: imprevisibilidade, compressão de tempo, ameaça a vidas humanas e necessidade de uma postura institucional diferenciada, sempre respeitando os fatores legais, morais e éticos.

<sup>9</sup> Segundo Souza (2010, p.16) "crises são fatos concretos que afetam as pessoas e exigem respostas práticas e rápidas com o objetivo de reverter um quadro de insegurança instalado." Contudo, o conceito mais conhecido de crise é o disponibilizado pela Academia do Federal Bureau of Investigation (FBI) e replicado por Monteiro (2004, p. 5) e Souza (2010, p. 18) ao afirmarem se tratar de "um evento ou situação crucial que exige uma resposta especial da polícia, a fim de assegurar uma solução aceitável".



## 2

### CAPÍTULO ÚNICO: DO GERENCIAMENTO DE CRISES NA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ



#### DAS PRESCRIÇÕES GERAIS

**Art. 1º** - Conforme previsto e reconhecido pela doutrina policial internacional, a crise, evento crítico ou incidente crítico são ocorrências policiais de elevada complexidade, que fogem a rotina do policiamento e que, portanto, necessita de uma postura organizacional diferenciada, logística apropriada, capacitação e conhecimentos técnicos.

**Art. 2º** - Na Polícia Militar do Pará são considerados eventos críticos: roubo frustrado com tomada de reféns; tentativa de autoextermínio; suicídio pela polícia (suicide by cop); ocorrência de ameaça à vida provocada por pessoa mental ou emocionalmente perturbada; ocorrências com artefatos explosivos e atos terroristas; infratores armados barricados ou homiziados em área fluviais ou de mata e mananciais; ataques ativos praticados por agressores ou atiradores ativos (também conhecido como franco atiradores); busca e salvamento de pessoas desaparecidas; conflitos entre torcidas organizadas; rebeliões em presídios em que os órgãos responsáveis não tenham condições de resolver sem apoio da PMPA; ocupações irregulares de propriedades ou vias e manifestações provocadas por turba furiosa seja em ambiente público ou aberto ao público e ações de salvamento ocasionado por catástrofes naturais ou criminosas.

**Parágrafo único** - São também eventos críticos todos aqueles possíveis incidentes, cujo fato humano excepcional, de natureza criminal ou não, relacionado a Segurança Pública e que venha a ameaçar vidas de pessoas envolvidas direta ou indiretamente, exigindo atendimento técnico do Sistema de Segurança Pública.

**Art. 3º** - Para os casos mencionados, a gestão e emprego dos efetivos das tropas especiais, das alternativas táticas e dos recursos especiais empregados nestas ocorrências, ficam a cargo do Comando de Missões Especiais, o qual, mesmo tendo a gestão destes recursos, não toma qualquer decisão sem autorização do Comandante da Cena de Ação, também denominado de Gerente.



**Art. 4º** - Respeitando os princípios da legalidade, necessidade e proporcionalidade, as alternativas táticas a serem empregadas pela PMPA em eventos críticos obedecerão à previsão doutrinária e, sempre que possível for, será empregada na seguinte ordem:

- I - Negociação policial;
- II - Instrumentos de menor potencial ofensivo;
- III - Disparo de comprometimento, realizado por Atirador Policial de Precisão do BOPE;
- IV - Assalto por meio do emprego de Time Tático do BOPE.

**Art. 5º** - Pelas características geográficas continentais do Estado do Pará, em caso de surgimento de evento crítico em municípios distantes do BOPE, não havendo tempo exequível para seu emprego no referido evento crítico, as Tropas Especializadas que pertençam ao CME e estejam localizadas no interior do Estado poderão fazer uso das alternativas táticas previstas nos incisos I e II do artigo anterior, desde que seus operadores possuam capacitação técnica e habilitação para tal.

**Art. 6º** - Toda atuação policial militar, na busca pela solução aceitável em um incidente crítico, deverá ser desprovida de vaidades, empirismos, amadorismos e improvisações e respeitar, tecnicamente, os critérios de ação que são:

- I - Necessidade;
- II - Aceitabilidade, por meio de uma atuação legal, moral e ética;
- III - Validade dos riscos, analisando as chances reais do sucesso.





3

**SEÇÃO I:**  
DOS TIPOS DE AGENTES EMPREGADOS  
E SUAS ATRIBUIÇÕES



**SUBSEÇÃO I**  
**DO PRIMEIRO INTERVENTOR**

**Art. 7º** - A primeira Guarnição Policial Militar ao se deparar ou iniciar o atendimento de uma ocorrência que se potencializou em um evento ou incidente crítico, será chamada de Primeira Interventora<sup>10</sup> e deverá após localizar o ponto crítico, imediatamente, tomar algumas medidas emergenciais que serão fundamentais para que haja eficiência nas demais etapas do processo, dentre elas:

I - A contenção da crise: a fim de que a crise não se alastre ainda mais, não permitindo ao CEC oportunidade de fuga, não lhe concedendo capacidade de dominar área ou recursos mais favoráveis ou ainda colocando outras vidas em risco. Vários recursos podem ser utilizados para uma aplicabilidade eficiente desta medida, tais como: fitas zebreadas, cordas e cordões, gradis, cercanias, cones, posicionamento de viaturas, pedaços de madeira, dentre outros recursos que estejam disponíveis no momento.

II - O isolamento da crise: a fim de que outras pessoas ou recursos não tenham acesso ao ponto crítico e para que o CEC, também conhecido como perpetrador, não tenha acesso a outras pessoas, recursos e/ou fontes de informações e contatos, tendo os policiais que se depararam com a ocorrência, em primeiro momento, como sua única fonte de informações, diálogo e contato. Apesar da dificuldade para isolar uma área com poucos recursos e policiais presentes, a GUPM Primeira Interventora deverá tentar fazê-lo, ainda que minimamente, e

<sup>10</sup> São os primeiros Policiais Militares a chegarem ao local da crise. Desta feita, a GU 1ª Interventora deverá saber tomar as "medidas imediatas de resposta (conter, isolar, estabilizar a situação e verbalizar, se for o caso)" (SILVA NETO; BRAGA, 2000, p. 4). Segundo Barbosa (2011, p. 29), a importância deste atendimento preliminar, até a chegada das equipes especializadas, será fundamental, "pois vidas estão em perigo e a imagem das instituições poderá ficar desgastada quando se trabalha de forma amadora e improvisada".



solicitar apoio imediato de outras GU's, via Centro Integrado de Operações ou Núcleo Integrado de Operações ou outro meio disponível, informando o que está ocorrendo.

III - A estabilização do ambiente: dependendo da tipologia de evento crítico, a GUPM Primeira Interventora deverá realizar os primeiros contatos o que, normalmente e em primeiro momento, poderá ser bastante tenso e estressante. Desta forma, esta GUPM deverá tentar acalmar os ânimos, garantindo que estão ali para ajudar e buscar uma solução para esta ocorrência da melhor maneira possível.

IV - Iniciar a verbalização/contato: o mais antigo da GUPM Primeira Interventora deverá se identificar ao CEC e começar um diálogo, mas, caso não se sinta preparado para isso, poderá passar esta função a outro componente da GUPM. Contudo, faz-se necessário lembrar que este policial que parlamentarizará não é o Negociador. Seu diálogo com o CEC terá como propósito acalmar os ânimos e coletar o máximo informações sobre o local, sobre os riscos reais e outros possíveis riscos, sobre as pessoas envolvidas e as motivações da crise em si, até a chegada da equipe de Gerenciamento da crise e/ou dos negociadores, portanto, não deverá fazer concessões ao CEC.

**Parágrafo único** - A GUPM Primeira Interventora deve praticar todas as medidas acima, priorizando sempre sua segurança, não se colocando no raio de ação, cone da morte ou linha de tiro do Causador do Evento Crítico<sup>11</sup>, minimizando assim os riscos.

**Art. 8º** - O Policial Militar da área em que o fato se deu e que primeiro chegar ao local em apoio aos Primeiros Interventores, sendo Oficial ou Praça da Graduação de Subtenente ou Sargento mais antigo daquela área (Comandante de Cia, Supervisor ao Policiamento, Oficial ou Fiscal de Dia, Comandante de Pelotão ou de Destacamento), exercerá a função de Controlador do Incidente/Evento Crítico.

---

<sup>11</sup> Segundo a Apostila do Curso de Gerenciamento de Incidente Crítico do Ministério da Justiça e Segurança Pública, o Causador do Evento Crítico (CEC) ou Causador do Incidente Crítico (CIC) é a "pessoa que origina uma ação ilícita, desencadeando a mobilização de vários órgãos públicos e/ou privados, para que o fato seja resolvido" (JUSTIÇA, 2023, p. 13).



## SUBSEÇÃO II DA EQUIPE DE GERENCIAMENTO

**Art. 9º** - Ao iniciar uma ocorrência de crise será de imediato formada uma equipe de gerenciamento e definido um Posto de Comando, que poderá ser um espaço que contenha uma estrutura fixa ou mesmo uma base móvel, posicionado em distanciamento apropriado do ponto crítico da ocorrência, a fim de não prejudicar o processo decisório.

**Art. 10** - A Equipe de Gerenciamento da Crise será formada pelos seguintes gestores:

- I - Comandante da Cena de Ação, também conhecido como Gerente da Crise;
- II - Subcomandante da Cena de Ação, sendo um policial militar a ser designado pelo Comandante da Cena de Ação;
- III - Gestor do Incidente e sua equipe especializada, com o máximo de alternativas táticas possíveis;
- IV - Controlador(es) do Incidente, juntamente com suas equipes de policiamento em que o fato se deu e que serão fundamentais para que a crise permaneça estabilizada.

**Parágrafo único** - Os atores mencionados acima poderão ter suas funções modificadas no Teatro de Operações, de acordo com o grau hierárquico dos envolvidos e à medida que outros atores forem chegando ao evento crítico para contribuir. Contudo, ainda que de maneira emergencial, o TO deve ser estabelecido até que todos os personagens e/ou o máximo de alternativas esteja disponível.

**Art. 11** - De acordo com a repercussão ou a complexidade que o evento crítico venha tomar, outros Órgãos e Instituições poderão ser acionados, havendo para estes casos a necessidade de se criar um Gabinete de Gerenciamento de Crises, composto por outras autoridades que não sejam policiais militares neste processo de tomada de decisões, sendo que, apesar das decisões serem tomadas pelo colegiado formado, cada Órgão e Instituição atuará em conformidade com suas atribuições e competências sem interferências ou sobreposição de forças institucionais.



### SUBSEÇÃO III DO COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO

**Art. 12** - Para todo e qualquer evento crítico atendido pela PMPA, o Comandante da Cena de Ação será o policial militar hierarquicamente mais antigo presente no teatro de operações, salvo se o evento em questão estiver sendo gerenciado por outro Órgão ou Instituição.

§1º - O Comandante da Unidade Policial Militar da área do evento crítico, tão logo tome conhecimento da crise instalada em sua circunscrição de policiamento, deverá imediatamente se deslocar para o local da crise, a fim de assumir a função de Comandante da Cena de Ação;

§2º - Se por algum motivo a presença do Comandante da Unidade Policial Militar não for possível, quem o fará será o Subcomandante da Unidade ou quem o represente, obedecendo a devida cadeia hierárquica;

§3º - Dependendo da complexidade do evento crítico, o Comandante do COInt poderá se deslocar ao local do fato e assumir a função de Comandante da Cena de Ação;

§4º - O Oficial do CME, responsável pelas alternativas táticas, exercerá a função de Comandante da Cena de Ação, desde que seja mais antigo que o Comandante da Unidade Policial Militar de área;

§5º - Nos eventos críticos em que o Oficial do CME for mais antigo e estiver acumulando as funções de Comandante da Cena de Ação e Gestor do Incidente, deverá repassar esta última função a outro policial militar do CME;

§6º - A função de Negociador não poderá ser exercida de forma cumulativa com outras funções.



**Art. 13** - O Comandante da Cena de Ação será devidamente assessorado pelos seus Subgerentes, quais sejam:

I - Gestor do Incidente, sendo função exercida por policial militar do CME, preferencialmente do BOPE, disponibilizando e posicionando as alternativas táticas no teatro de operações, dando suporte técnico à tomada de decisão.

II - Controlador do Incidente, função exercida pelo Comandante da Unidade Policial Militar da área do evento crítico ou policial militar que o represente no serviço do dia.

**Parágrafo único** - Toda decisão no teatro de operações será tomada pelo Comandante da Cena de Ação, sendo sua responsabilidade os recursos existentes, o efetivo empregado, as técnicas e táticas utilizadas, sendo tudo passado por sua aprovação.

**Art. 14** - Cabe ao Comandante da Cena de Ação esclarecer e repassar informações sobre o evento crítico para a imprensa e demais meios de comunicação, devidamente assessorado pela ASCOM/PMPA, a fim de que sejam evitadas informações inverídicas.

**Art. 15** - Por se tratar de eventos que podem desencadear elevada repercussão, deverá ser empenhado o máximo de esforço, respeitando-se a disponibilidade de recursos humanos, a fim de que o Comandante da Cena de Ação possa ter uma equipe multidisciplinar de auxiliares de logística e de informações à sua disposição.

§1º - A equipe multidisciplinar é responsável em realizar o levantamento de informações sobre o Causador do Evento Crítico, do ponto crítico e do evento como um todo, bem como, registrar imagens, a fim de subsidiar futuros estudos de caso e, caso necessário, apurações sobre as ações e decisões tomadas.

§2º - As informações e recursos necessários para a solução da crise que forem coletadas pela equipe multidisciplinar darão suporte ao Comandante da Cena de Ação e à Equipe de Negociação.



**Art. 16** - A inserção de terceiros - pessoas alheias à crise, tais como: autoridades, imprensa, familiares e outros, só poderão ser feitas com o devido consentimento do Comandante da Cena de Ação, obedecendo aos critérios de segurança e desde que a utilização destas pessoas no cenário seja essencial para a resolução da crise, sem que estes sejam expostos a riscos desnecessários ou agravem ainda mais a ocorrência.

**Art. 17** - Ao término do evento crítico, necessitando de condução e apresentação em Delegacia de Polícia, a equipe policial Primeira Interventora é a responsável por fazer apresentação, pois foi a que se deparou primeiro com a ocorrência.

§1º - A GUPM do Comando de Missões Especiais será responsável pela apresentação na Delegacia de Polícia quando na solução da crise utilizou das alternativas táticas: técnicas e tecnologias de menor potencial ofensivo; disparo de comprometimento, realizado por Atirador Policial de Precisão do BOPE e Assalto por meio do emprego de Time Tático do BOPE.

§2º - A apresentação na Delegacia de Polícia deverá ser efetuada por GUPM de área que primeiro se deparou com a ocorrência, juntamente com a GUPM do CME envolvida na solução do evento crítico, a fim de melhor elucidação dos fatos.

§3º - Em casos não previstos neste artigo, compete ao Comandante da Cena de Ação determinar a equipe responsável pela apresentação, após o ritual de rendição.



#### SUBSEÇÃO IV DO CONTROLADOR DE INCIDENTE

**Art. 18 -** O Controlador do Incidente será um Subgerente da crise e terá função de coordenar as demais equipes que forem chegando para dar apoio a ocorrência. Dentre suas responsabilidades estão:

- I - Coordenar o isolamento da área/perímetros com eficácia, limitando e restringindo o acesso de pessoas e imprensa;
- II - Providenciar recursos e logística necessários para a resolução do incidente, justamente por conhecer, ter acesso e atuar no local em que o evento crítico se instalou, desde que estas demandas, após solicitadas, sejam avaliadas e autorizadas pelo Comandante da Cena de Ação.

**Art. 19 -** Se houver disponibilidade de efetivo para isso, o Controlador do Incidente poderá delegar a missão de coordenação e manutenção do isolamento dos perímetros para um graduado que esteja sob seu comando.

**Parágrafo único -** Nos municípios do interior do Estado em que o efetivo PM seja reduzido e haja dificuldade para os Policiais Militares cumprirem estas missões sozinho, poderá haver auxílio nesta contenção e isolamento dos perímetros por parte de outros órgãos de Segurança Pública Municipais, como Guardas Municipais e Departamento de Trânsito, desde que a vida destes profissionais não seja exposta a riscos por meio destas ações.



**SUBSEÇÃO V**  
**DO GESTOR DE INCIDENTE**

**Art. 20** - Cabe ao Gestor do Incidente também atuar como Subgerente da crise, auxiliando diretamente o Comandante da Cena de Ação, dando-lhe informações sobre todo o suporte tático que o CME estiver disponibilizando para que a crise em questão alcance a solução aceitável.

**Art. 21** - Ao chegarem no local em que a crise estiver ocorrendo, a equipe do CME que possui sob sua gerência as alternativas táticas que podem ser empregadas na solução de um evento crítico, terá sob seu comando um policial militar do BOPE e na ausência deste um policial militar do CME, o qual exercerá a função de Gestor do Incidente Crítico e terá a coordenação e contato direto com os líderes e/ou militares mais antigos de cada uma das equipes que dispõem destas alternativas táticas, quais sejam: Equipe de Negociação, Atirador Policial de Precisão e Time Tático.

**Art. 22** - O Gestor do Incidente, ao chegar ao local da crise entender pela modificação dos perímetros inicialmente demarcados, desde que seja conveniente e necessário - tática e tecnicamente, para locação e emprego de suas equipes e recursos no terreno, repassará a situação ao Comandante da Cena de Ação, explicando os motivos, a fim de que os perímetros externos e internos possam ser melhorados e se tornarem mais apropriados e seguros.

**Art. 23** - Nas crises com reféns ou vítimas, o máximo de alternativas táticas devem estar à disposição do Comandante da Cena de Ação, contudo, a negociação policial deverá ser sempre a alternativa prioritária.



# 4

## 4 SEÇÃO II: DO TEATRO DE OPERAÇÕES



### SUBSEÇÃO I DOS PERÍMETROS

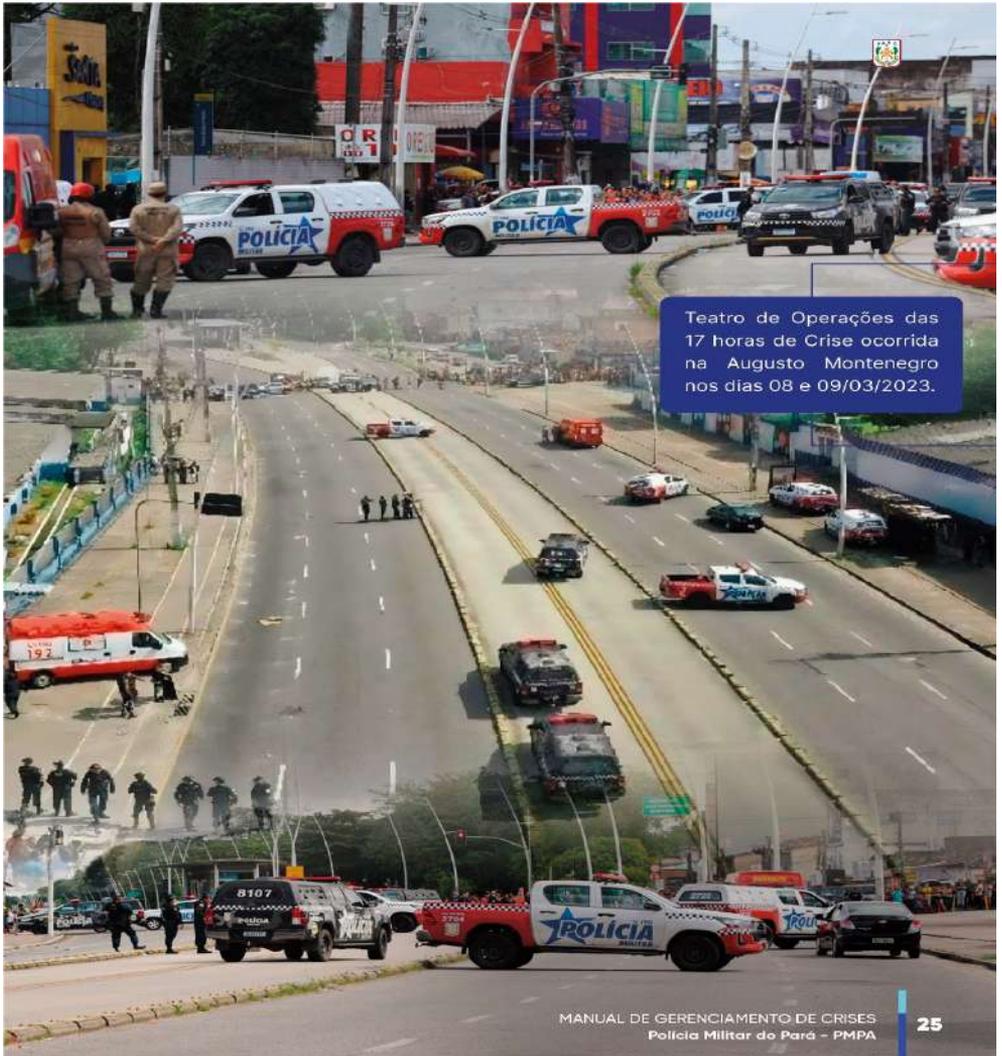
**Art. 24** - Teatro de Operações é todo espaço físico ou geográfico, no qual o evento crítico se desenvolva, incluindo o local em que as forças e recursos de Segurança Pública estiverem utilizando na busca da resolução da crise, sendo dividido em perímetro interno e perímetro externo.

§1º - O perímetro interno se subdivide em: Perímetro Imediato e Perímetro Mediato;

I - O perímetro imediato, também conhecido como zona estéril, sendo a área de controle absoluto da equipe de GC, devendo permanecer apenas os policiais militares autorizados, ou seja, a equipe de negociadores e o time tático. Neste perímetro fica situado o ponto crítico que é o espaço territorial onde se encontra o CEC e o refém ou vítima;

II - O perímetro mediato, também denominado zona de tampão, é o espaço físico que fica entre o perímetro externo e o perímetro imediato, tendo como função restringir o acesso de pessoas não autorizadas a se aproximar do perímetro interno. Neste local estará o restante da equipe de GC, bem como, grupos de suporte e apoio com algum conhecimento técnico especializado, tais como: equipes de socorro médico, psicólogos, serviço de inteligência, engenheiros técnicos, explosivistas e outros, para contribuir com a solução da crise.

§2º - O perímetro externo é a área localizada após a zona tampão, estando sob a responsabilidade do Controlador do Incidente e sua equipe, ficando dispostos neste local outras pessoas e a imprensa, a qual ficará em espaço estabelecido pelo Comandante da Cena de Ação, para a cobertura da crise.





**Art. 25** - O Atirador Policial de Precisão poderá ficar disposto em qualquer dos perímetros definidos no teatro de operações, devendo levar em consideração para o posicionamento desta alternativa tática no terreno, o seguinte:

- I - Os fatores técnicos para que seja efetuado um disparo neutralizador com qualidade e eficiência;
- II - As condições de se manter imperceptível no cenário;
- III - A capacidade de comunicação do APP com o Posto de Comando.



26

PATRIMÔNIO DO POVO PARAENSE  
Polícia Militar do Pará - PMPA



## SUBSEÇÃO II DO POSTO DE COMANDO

**Art. 26** - Posto de Comando, localizado no perímetro mediato, é o local onde se concentra todo o controle e a tomada de decisões do evento crítico.

§1º - O Comandante da Cena de Ação permanecerá no Posto de Comando, recebendo as informações necessárias para a tomada de decisão.

§2º - O Posto de Comando pode ser instalado perímetro mediato, em um espaço físico pré-determinado ou adaptado, fixo ou móvel, conforme a necessidade, desde que seja favorável para o planejamento e emprego dos recursos disponíveis.

§3º - As equipes que estiverem auxiliando o Comandante da Cena de Ação, neste Posto de Comando, devem ainda aproveitar este espaço para:

I - Buscar informações sobre o CEC, vítimas ou reféns e sobre a estrutura interna do ponto crítico, caso seja necessário o assalto tático por parte do Time Tático.

II - Receber e analisar as exigências feitas pelo CEC, repassando-as ao Comandante da Cena de Ação.

III - Filtrar informações que chegam do perímetro externo, antes que estas sejam repassadas a equipe de negociadores.

IV - Realizar a triagem, por meio de entrevistas, das pessoas que poderão ser inseridas no teatro de operações, bem como daqueles que forem libertados pelo CEC, a fim de obter novas informações que possam ajudar na solução da crise.

**Art. 27** - Todo e qualquer acesso de pessoa nos perímetros deve ser de conhecimento e ter a devida autorização do Comandante da Cena de Ação.

**Art. 28** - Os tamanhos dos perímetros estabelecidos serão proporcionais à ameaça e poderão, no decorrer da crise, serem redefinidos e redimensionados.



## 5 SEÇÃO III: DAS TENTATIVAS TÁTICAS



### SUBSEÇÃO I DA NEGOCIAÇÃO

**Art. 29** - Para se iniciar a negociação, deverá ser formada uma Equipe de Negociação, a qual deverá se aproximar com segurança do ponto crítico e, sempre que houver recursos humanos, técnica e profissionalmente disponíveis, deverá ser formada pelo: Negociador Principal, Negociador Secundário, Anotador e um Escudeiro, sendo este responsável pela segurança da equipe.

**Parágrafo único** - A equipe de negociação deverá repassar todas as informações para o Comandante da Cena de Ação, viabilizando as tomadas de decisões.

**Art. 30** - Os Negociadores Principal e Secundário serão policiais militares cursados em Negociação Policial.

§1º - A Equipe de Negociação utilizará, preferencialmente, levando em consideração as peculiaridades de cada COInt, uniforme específico, sendo que tal vestimenta se diferenciará dos demais uniformes adotados pela PMPA, justamente com o intuito de minimizar resistências e facilitar o estabelecimento do vínculo com o CEC.

§2º - No caso do interior do Estado, em municípios que não haja Batalhão de Missões Especiais ou Companhia Independente de Missões Especiais e que o apoio presencial do CME possa demorar, prejudicando a resolução da crise, as providências serão tomadas pela GUPM Primeira Interventora, observando-se o previsto no art. 4º deste Manual.





**Art. 31** - A Célula de Negociação deverá se aproximar do ponto crítico e o Negociador Principal substituirá o policial Primeiro Interventor que estiver verbalizando com o CEC, adotando as técnicas conhecidas pelos negociadores policiais, sem que haja prejuízo na ocorrência ou ruptura abrupta que prejudique a ocorrência<sup>12</sup>.

**Parágrafo único** - Caso o CEC tiver estabelecido um vínculo de confiança com o Primeiro Interventor e insistir em dialogar apenas com este, o mesmo poderá ser mantido junto a Célula de Negociação, mas, a partir deste momento este será um Interlocutor/Intermediário que continuará a falar com o CEC, porém, sob orientações do Negociador Principal, reproduzindo o que este entender necessário durante a verbalização.

**Art. 32** - O Negociador Principal terá por objetivo convencer o CEC por meio de técnicas de verbalização e persuasão, a desistir de seus atos, a fim de que a ocorrência se encerre de maneira pacífica e racionando os demais recursos e alternativas táticas.

**Art. 33** - Nas crises com reféns ou vítimas, o máximo de alternativas táticas devem estar à disposição do Comandante da Cena de Ação, contudo, a negociação policial deverá ser sempre a alternativa prioritária.

**Art. 34** - Em casos em que a negociação não esteja surtindo os efeitos almejados, poderá haver troca de negociador, a qual também poderá vir a ocorrer quando:

- I - a crise perdurar muito tempo, tornando-se desgastante física e mentalmente;
- II - quando o Negociador Principal não estiver se sentindo bem e/ou em condições para continuar a negociação;
- III - quando houver histórico negativo ou animosidades anteriores entre as partes envolvidas no processo de negociação;
- IV - quando o CEC insistir reiteradas vezes que não quer mais negociar com aquele Negociador.

---

<sup>12</sup> Cabe ao Negociador obter o máximo de informações possíveis, fazer a leitura do cenário, identificar a tipologia do CEC e definir "quais as táticas mais adequadas de persuasão o negociador deverá adotar" (JUNIOR, 2010, p. 52).



§1º - Para os casos descritos acima, o Negociador Secundário deve estar preparado para assumir imediatamente a função e, por tal motivo, deve estar sempre atento e acompanhando tudo que estiver sendo tratado durante a crise até o momento.

§2º - Ainda para os casos em que a negociação não esteja progredindo e o Negociador perceber, por seu conhecimento técnico e experiência, que a negociação por si só não será suficiente para resolver a crise em questão, este informará ao Comandante da Cena de Ação, a fim de que o emprego de outras alternativas táticas possa ser analisado.

§3º - atrair a atenção do CEC para si enquanto outras Alternativas Táticas, mencionadas no art. 4º, possam ser empregadas, cabendo a decisão da utilização da referida alternativa a ser empregada ao Comandante da Cena de Ação, devidamente assessorado pelo Gestor do Incidente.

**Art. 35** - Enquanto o Negociador Principal estiver negociando, o Negociador Secundário fará uso de rádio comunicador para se contactar com o Posto de Comando, a fim de atualizar os fatos e receber informações coletadas pelo Posto de Comando, servindo também para repassar as exigências do CEC, bem como, informando sobre o atendimento ou não dessas exigências, as quais sempre serão de decisão do Comandante da Cena de Ação.

**Art. 36** - O Anotador atuará como auxiliar dos negociadores, escrevendo em seu equipamento de anotações tudo que for relevante e relembrando os Negociadores alguns pontos importantes tratados durante a negociação, caso o Negociador os esqueça.

**Parágrafo único** - As informações feitas pelo Anotador devem ser extraídas para fins de realização de estudo de caso, após o encerramento do incidente crítico.

**Art. 37** - Mesmo que a solução do evento crítico se dê por meio de outra alternativa, a negociação tática será adotada como forma de distração do CEC enquanto outra alternativa mais viável seja empregada na neutralização do perigo.

**Art. 38** - Nas crises com reféns ou vítimas e que houver exigências do CEC a serem atendidas, prioritariamente o Time Tático do BOPE ou da ROTAM caso o BOPE não esteja presente, será o responsável por levar as concessões negociadas com o CEC.



**Parágrafo único** - No interior do Estado, onde não se faz presente o Time Tático das OPM's do CME mencionadas acima, a célula formada pelo BME ou CIME daquela região, será responsável pela entrega das exigências negociadas.

**Art. 39** - Ritual de rendição é o procedimento que indica a sequência de ações executadas durante a liberação de refém ou vítima e entrega do CEC, será realizado de maneira técnica.

§1º - A partir do momento que o Negociador informar que o CEC pretende se render ao Comandante da Cena de Ação, este com apoio e assessoramento dos Subgerentes tomará as seguintes medidas:

I - Definirá a forma e local mais seguro para que ocorra esta rendição.

II - Estabelecerá o posicionamento das equipes táticas de forma que possam se aproximar com rapidez do CEC e do refém/vítima, tão logo haja a liberação.

III - Orientará as equipes que fazem a segurança dos perímetros para que redobrem a atenção, evitando surpresas indesejadas, como a invasão de curiosos e da imprensa aos perímetros táticos, por exemplo.

IV - Posicionará as VTR's de forma adequada para recepcionar o CEC e o refém/vítima, a fim de conduzi-los aos órgãos competentes para as providências cabíveis.

§1º - Após estabelecer as medidas acima, a equipe de negociação receberá a ordem do Comandante da Cena de Ação para proceder com a rendição, a qual ocorrerá na seguinte sequência:

I - Primeiramente serão liberados os reféns ou vítimas, um de cada vez, a fim de que estes sejam recepcionados pelos policiais militares, devendo ser revistados e conduzidos à triagem para serem entrevistados pela equipe que auxilia o Comandante da Cena de Ação e verificar com estes que informações relevantes podem trazer para providências posteriores.



II - Em seguida, o CEC deixará seu armamento lentamente no solo, principalmente se for arma de fogo, evitando assim disparo acidental.

III - Por fim, o CEC deitar-se-á com as mãos na cabeça e ventre no solo, enquanto o Time Tático ou na sua ausência Grupamento Especializado, se aproxima para realizar busca pessoal, para posterior algemação.

§3º - Caso o espaço for desfavorável e dependendo das condições do terreno, desde que haja o devido consentimento do Comandante da Cena de Ação, o CEC poderá, com as mãos na cabeça, caminhar em direção ao Time Tático para ser imobilizado.

§4º - Após a rendição do CEC os Times Táticos do BOPE serão empregados na algemação do CEC e varredura do recinto;

§5º - No interior do Estado, caso o BOPE não possa se fazer presente, esta ação poderá ser realizada pelos Grupamentos especializados do BME ou da CIME.

§6º - O Time Tático ou na ausência deste, um Grupamento Especializado empregado nesta ação, conduzirá todo e qualquer material ilícito encontrado ao Comandante da Cena de Ação.

§7º - Ainda que não venha participar da apresentação na Delegacia de Polícia, o Time Tático ou na ausência deste, um Grupamento Especializado empregado nesta ação, deverá acompanhar e escoltar a equipe que conduz o CEC na VTR até a Delegacia e, após a chegada de todos com segurança, poderá seguir seu destino.



## SUBSEÇÃO II DOS INSTRUMENTOS DE MENOR POTENCIAL OFENSIVO

**Art. 40** - Os Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo consistem no conjunto de armas, munições e equipamentos desenvolvidos com a finalidade de preservar vidas e minimizar danos à integridade das pessoas, a ser utilizado em condições de risco, a fim de conter, debilitar ou incapacitar temporariamente pessoas, preservando vidas e minimizando danos à sua integridade.

§1º - A utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo deve obedecer documentos internacionais de proteção aos direitos humanos, em especial a Doutrina de Uso Diferenciado da Força, que versa sobre a seleção apropriada do nível de uso da força em resposta à ameaça real ou potencial, visando limitar o recurso a meios que possam causar ferimentos ou mortes.

§2º - A utilização de Instrumentos de Menor Potencial Ofensivo deve obedecer os Princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência.





### SUBSEÇÃO III DO ATIRADOR POLICIAL DE PRECISÃO

**Art. 41** - O Atirador Policial de Precisão será auxiliado por um Observador denominado de Spotter, que acompanhará sua atuação, o qual deverá estar preparado para assumir a função do APP, pois, em casos extremos em que o Atirador de Precisão, por algum motivo, não possa exercer a atividade para a qual está habilitado, o Spotter poderá substituí-lo.

**Art. 42** - Para os eventos críticos em que haja a necessidade de emprego do Atirador Policial de Precisão<sup>13</sup>, com o tiro de comprometimento, esta ordem partirá do Comandante da Cena de Ação e este ato será realizado exclusivamente por profissional cursado e habilitado para esta função e que atue no BOPE.



<sup>13</sup> "O Sniper Policial tem a missão de observação e coleta de informações acerca do ponto crítico e de apoiar os grupos de assalto com cobertura de fogo, e em último caso, executar o tiro de comprometimento, que é uma das alternativas táticas do Gerenciamento de Crises, disparando em alvos específicos e mediante ordem, visando a eliminação total do risco proporcionado pelo causador do evento" (SILVA, 2015).



## SUBSEÇÃO IV DO TIME TÁTICO

**Art. 43** - No âmbito do teatro de operações compete ao Time Tático enquanto alternativa tática do gerenciamento de crises:

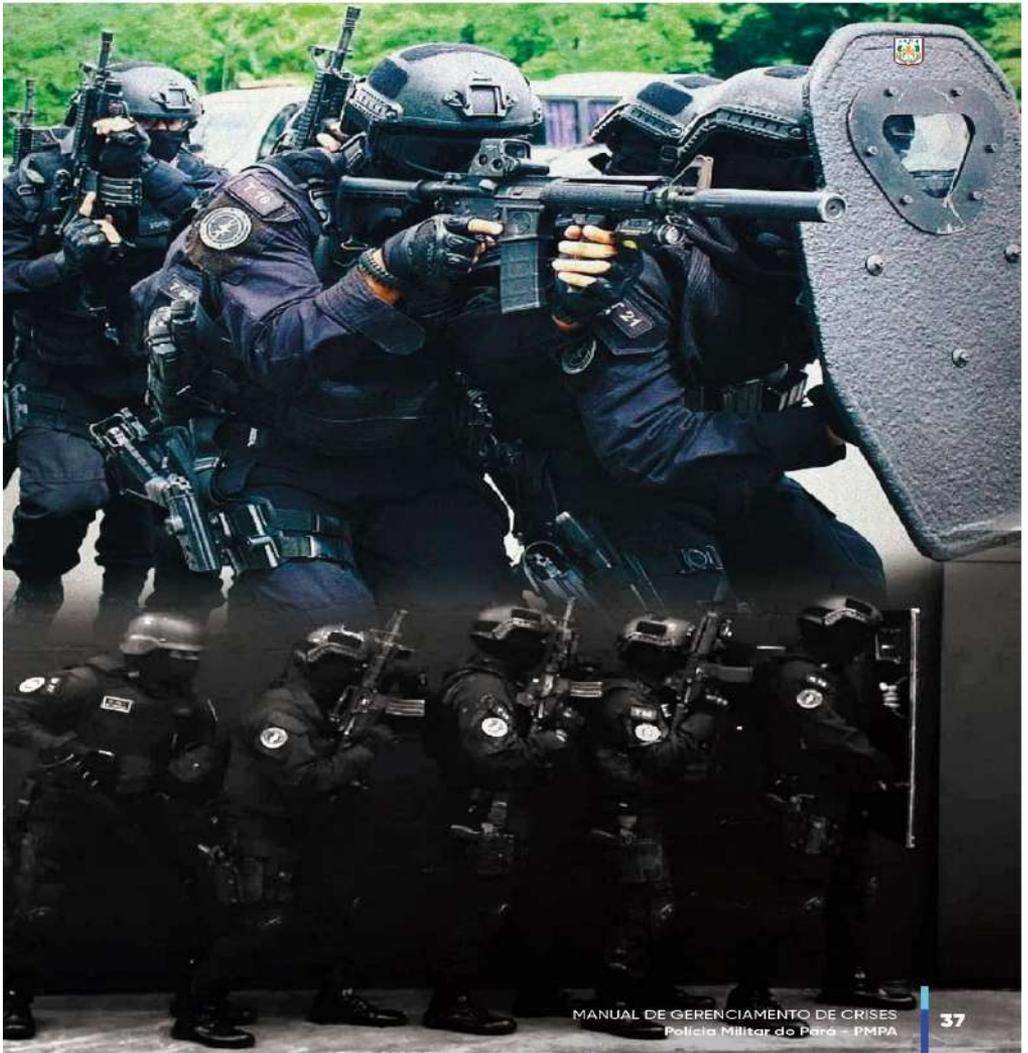
- I - Coletar informações úteis obtidas visualmente, quando realizar aproximações do ponto crítico em momentos de entregas de itens negociados e repassá-las ao Comandante da Cena de Ação;
- II - Realizar busca pessoal e algemamento do CEC, quando este já estiver rendido;
- III - Proceder a varredura do recinto em que o CEC se encontrava;
- IV - Realizar assalto tático e tomada de ambiente, quando assim for determinado pelo Comandante da Cena de Ação.

**Art. 44** - Pelo elevado risco à vida e à integridade física dos reféns ou vítimas, dos próprios policiais militares envolvidos na ocorrência e até mesmo do CEC, o emprego do Time Tático para atuar como ferramenta resolutória de um evento crítico será a última alternativa a ser cogitada.

**Art. 45** - Caso seja necessária a formação de mais Times Táticos na ocorrência e o BOPE não dispuser de material humano e/ou logística suficiente, a ROTAM formará uma célula tática de aproximação, com a devida autorização do Comandante da Cena de Ação, porém, esta célula não fará assalto tático, pois esta atribuição é exclusiva do BOPE.

**Art. 46** - Para crises em que haja dificuldade de imobilização do CEC, o BAC também poderá atuar com uma formação em célula, sendo uma alternativa tática e lançando um cão de guarda e proteção como recurso imobilizatório, desde que o binômio homem/cão esteja devidamente treinado e habilitado para este emprego e com a autorização do Comandante da Cena de Ação.

**Parágrafo único** - As Unidades do Interior do Estado que dispõe da modalidade de policiamento com cães poderão utilizar o recurso imobilizatório nas condições descritas no caput deste artigo.





SUBSEÇÃO I  
DO ATAQUE ATIVO

**Art. 47** - O ataque ativo<sup>14</sup>, ainda que seja na modalidade atirador ativo<sup>15</sup> é o evento crítico que provavelmente terão atuação resolutória por parte da equipe policial que primeiro chegar ao local, visto que quanto maior o tempo na resolução da crise maior o número de vítimas em potencial.

§1º - Ao se deparar com esta modalidade de ocorrência, caso o CEC não obedeça a ordem de cessar injusta agressão por arma de fogo, a guarnição intervirá, visando resguardar suas integridades e salvar as vidas das pessoas que estejam sob ameaça ou sendo agredidas, agindo em legítima defesa própria e de terceiros.

§2º - O mesmo procedimento será adotado para casos de ataques ativos, nos eventos críticos de mesma finalidade praticados por CEC atuando como agressor ativo utilizando como instrumento de suas ações armas brancas ou armas impróprias.

§3º - A equipe policial que atender ocorrência desta natureza deverá observar os princípios da legalidade, proporcionalidade e moderação, bem como preservar o máximo de vidas possível.

<sup>14</sup> Devido à multiplicidade de armamento e ameaças que podem ser utilizadas por um atacante, o ALERT promoveu a evolução e emprego do termo Ataque Ativo em substituição a Atirador Ativo, que, segundo ensina, ocorre “quando um ou mais indivíduos tentam ativamente matar pessoas aleatoriamente em um espaço público. Estes eventos incluem ataques com veículos, facas e quaisquer outras situações em que a preocupação primária é uma tentativa de homicídio em massa”. (ANDRADE, RACORTI, 2023, p. 2).

<sup>15</sup> A modalidade de crise atirador ativo ou agressor/ataque ativo faz referência a um tipo de CEC assassino em massa, pois este tem por objetivo ceifar o máximo de vidas no mínimo de tempo possível. Algumas literaturas doutrinárias também o nomeiam de agressor ativo, dizendo tratar-se de uma pessoa que se utiliza de armas, sejam elas próprias ou impróprias, por meio do emprego de “força física mortal em outras pessoas e que continua a fazê-lo ao ter acesso irrestrito às vítimas” (SANTOS, 2013, p.99).



§4º - Havendo a possibilidade, o policial militar deve empregar técnicas e tecnologias de baixa letalidade para neutralizar o perigo oferecido pelo CEC, sempre objetivando alcançar uma solução aceitável.

**Art. 48** - Para crises envolvendo ataque ativo, havendo desdobramentos e modificações no cenário da crise, bem como, tempo hábil para acionamento do CME, este se fará presente ao referido evento, disponibilizando o máximo de alternativas táticas possíveis, a fim de buscar a pacificação e reestabelecimento da ordem por meio de uma solução aceitável para a referida crise.

§1º - Nos casos de ataques ativos que podem ser praticados por pessoa em crise ou motivados por fanatismo (extremista político, religioso ou de defesa radical de algum segmento ou movimento), cessadas as agressões e o CEC tendo em seu domínio outras pessoas e apenas ameaçando executá-las, faz-se necessário utilizar a negociação como alternativa tática enquanto se avalia o emprego de outra alternativa.

§2º - Devido a imprevisibilidade do desfecho da ocorrência, considerando ainda a perda de vidas que já tenha ocorrido, o uso da força letal para estancar a crise pode ser cogitado e realizado, com a devida autorização e após análise dos critérios de ação por parte do Comandante da Cena de Ação, evoluindo-se, inclusive, do emprego da negociação técnica para a negociação tática.

### SUBSEÇÃO II DAS DEMAIS TIPOLOGIAS DE CEC

**Art. 49** - Nas crises envolvendo pessoa mental ou emocionalmente perturbada, também conhecida como pessoa em crise, paciente em surto psicótico, em estado de delírios ou alucinações, ou agressivo por efeito de produtos estimulantes, alucinógenos ou entorpecentes, pessoas com comportamento suicida, desde que o CEC esteja desarmado, ficarão a cargo dos Corpos de Bombeiros Militares, mas podem ter apoio da PMPA, por meio do CME, na imobilização desta pessoa ou paciente.



§1º - Nos casos de pessoa em condições mencionadas no caput do artigo, desde que esteja de posse de arma de fogo, arma branca ou até armas impróprias<sup>16</sup>, preferencialmente a atuação será de competência da Polícia Militar com as alternativas táticas pertencentes ao CME e estabelecidas no BOPE.

§2º - Para tais modalidades de eventos críticos, havendo a necessidade de serem empregados instrumentos/equipamentos de menor potencialidade ofensiva, quem deverá fazê-lo será o Time Tático do BOPE, salvo os casos em que a indisponibilidade para o atendimento ou a demora pela chegada desta equipe especializada interfira trazendo resultados negativos para a resolução da ocorrência.

§3º - As Unidades do Interior do Estado que não dispõe do Corpo de Bombeiros ou do CME deverão utilizar os recursos de atendimento saúde municipal, devendo a polícia militar atuar no raio de sua competência

**Art. 50** - Nas crises de tentativa de autoextermínio ou envolvendo pessoa mental ou emocionalmente perturbada que seja policial militar ou não, sempre que possível o Centro Integrado de Atenção Psicossocial da PMPA deverá se fazer presente com sua equipe especializada em saúde mental, fornecendo o devido suporte, apoio e orientações técnicas no teatro de operações.

**Parágrafo único** - Após o evento crítico o Comandante, Chefe ou Diretor do policial militar na condição acima descrita, deverá encaminhá-lo ao CIAP para fins de acompanhamento, diagnóstico e tratamento, utilizando o tempo e os protocolos que a equipe especializada entender serem necessários.

**Art. 51** - Em eventos críticos que a tipologia do CEC apresente características de suicide by cop<sup>17</sup> (suicídio por meio da força policial), se houver possibilidade, deverão ser empregadas as alternativas táticas necessárias e disponíveis para tentar evitar a perda da vida do CEC (instrumentos de baixa letalidade como armas de eletrochoque, elastômero, gases, cão, dentre outros) desde que, para se alcançar este fim, a vida de terceiros e dos profissionais envolvidos na crise em questão não seja colocada em risco.

---

<sup>17</sup> Esta tipologia engloba pessoas com ideais suicidas, mas que por algum motivo pessoal, religioso ou de outra natureza não possuem coragem para executar seu objetivo. Desta feita, procuram forçar as forças policiais a lhe ajudar a alcançar seu propósito e, para isso, se mostram bastante provocativos, ameaçadores e agressivos (MOHANDIE, MELOY; COLLINS, 2009).



**Art. 52** - No caso de denúncia e/ou suspeição de artefatos explosivos em algum ambiente, as GU's do policiamento local farão a evacuação de pessoas, contenção e isolamento dos perímetros, salvaguardando as vidas de civis, enquanto as Unidades Especializadas do CME que atuarão conjuntamente nesta ocorrência serão o BAC e o BOPE.

§1º - O BAC atuará com emprego de cão farejador de explosivos, no intuito de detectar o artefato, e o BOPE irá atuar conforme a necessidade, caso a suspeição seja confirmada.

§2º - Todo acionamento para atendimento de ocorrência envolvendo artefato explosivo, deve receber tratamento de atentado terrorista e, portanto, serem tomadas todas as medidas técnicas e precauções que o caso requerer, conforme Protocolo de Atendimento a ser aplicado pelas Unidades Empregadas.





**Art. 53** - Para crises envolvendo artefatos explosivos, a Guarnição Policial que primeiro chegar ao local (Primeiro Interventor) deverá isolar da forma mais segura possível o ponto crítico e informar imediatamente ao CIOP, na Região Metropolitana, ou o NIOIP, no interior do Estado, para que o BOPE seja acionado para recolhimento, detonação ou desativação do artefato.

**Parágrafo único** - As Unidades do Interior do Estado que não possuem NIOIP, o Comandante da GUPM (Primeiro Interventor) deverá informar seu Comandante imediato, para fins de acionamento do BOPE com seus explosivistas para atuação na ocorrência.

**Art. 54** - Nas crises modalidade criminalidade ultraviolenta, com suspeitos armados e barricados ou em que ocorra roubo a Instituições Financeiras e que tenham tido seu planejamento de fuga frustrado, ou após confrontarem com o policiamento local, fugindo e se homiziando em terrenos rurais, havendo tempo hábil para acionamento de apoio sem prejuízos da ocorrência, o policiamento local estabelece cercos e bloqueios.

**Parágrafo único** - A tropa especializada ficará responsável pelo adentramento na mata ou ao respectivo ambiente, enquanto o policiamento local manterá segurança do perímetro em que está instalada a crise.

**Art. 55** - O atendimento de crises em estabelecimentos prisionais é de competência da Secretaria de Administração Penitenciária (SEAP), podendo ser solicitado apoio da Polícia Militar, autorizada pelo Comandante Geral da PMPA, para ser reestabelecida a ordem naquele ambiente e atuando diretamente no evento crítico.

§1º - A ação de retomada e reestabelecimento da ordem na Unidade Prisional deverá ser feita por qualquer das Unidades Especializadas que compõem o CME, ficando a avaliação do cenário, escolha e o emprego da respectiva tropa a cargo do Comandante do CME.

§2º - Nas Unidades Prisionais existentes no interior do Estado, desde que haja condições técnicas de fazê-lo, tal procedimento de retomada deverá ser realizado pelo BME, CIME ou por Grupamento Especializado ligado ao CME.



**Art. 56** - Nos casos de eventos cr ticos causados por presos provis rios que sejam policiais militares que estejam detidos em espa o f sico pertencente   Pol cia Militar, promovam motim, rebeli o, fa am ref ns ou haja tentativa de fuga ou resgate destes, o BEP atuar  diretamente como uma pronta resposta t tica na resolu o da crise, at  que o Comandante da Cena de A o defina que alternativas ou Unidade do CME seja mais apropriada a ser empregada no evento cr tico em quest o.

**Art. 57** - Nas crises ocasionadas por desabamentos, acidentes e inc ndios, a PM atuar , por meio de suas tropas dos Batalh es de  rea, na conten o e isolamento de per metros, evitando a potencializa o dos riscos.

 1  - Nos casos de pessoas desaparecidas em  reas de mata ou escombros, a PM poder  atuar, por meio do Batalh o de A o com C es com emprego de c o de faro de pessoas, na busca por desaparecidos.

 2  - Nas situa oes em que das v timas estejam em risco iminente a GUPM Primeira Interventora dever  tomar as medidas necess rias que visem resguardar vidas.

**Art. 58** - Nos incidentes cr ticos com multid es, protestos, manifesta oes, interdi oes e/ou obstru oes de via ou ocupa oes irregulares de terras, as Unidades de policiamento local tentar o, inicialmente, fazer contato com os populares envolvidos a fim de conhecer suas motiva oes e tentar resolver a ocorr ncia de forma pac fica, uma vez que toda manifesta o   livre, desde que atente para as previs oes legais, de acordo com o art. 5  da CF.

 1  - Nas manifesta oes violentas ou desordeiras ou ainda em cumprimento de determina o judicial para o reestabelecimento da ordem e para os casos em que restando frustrada a verbaliza o iniciada nos primeiros contatos, caso haja a necessidade de interven o com uso da for a, a Organiza o Policial Militar respons vel pelo emprego de instrumentos e equipamentos de menor potencialidade ofensiva, a fim de aplicar a lei e reestabelecer a ordem ser  o Batalh o de Pol cia de Choque, adotando a devida forma o e as t cnicas que o caso venha requerer.



§2º - Poderão auxiliar o BPChoque nestas formações, progressões no terreno e dispersão de turbas o Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas, o Batalhão de Ações com Cães, o Regimento de Polícia Montada e o Batalhão de Operações Especiais.

§3º - No interior do Estado, caso o policiamento especializado local tenha condições de pronta resposta com material humano, logística e conhecimento tático e técnico para isso, esta atuação ficará a cargo do BME ou CIME.

**Art. 59** - Em se tratando de confrontos entre torcidas organizadas, por se tratar de uma crise que envolve massas, além de ter a necessidade de se aplicar a lei, reestabelecer a ordem e minimizar riscos às vidas envolvidas, adotar-se-á os mesmos procedimentos mencionados no item anterior, inclusive no que se refere aos municípios situados no interior do Estado.

**Parágrafo único** - Ressalta-se que os confrontos entre torcidas dentro de estádios ou ginásios terão como competência e responsabilidade pela primeira intervenção as GU's compostas pelos Batalhões de primeiro esforço e pelo efetivo do Batalhão de Policiamento de Eventos, caso as GU's do policiamento aqui mencionadas não tenham conseguido alcançar a solução aceitável, as tropas do CME intervirão atuando como segundo e terceiro esforço.





7

## SEÇÃO V: DAS QUALIFICAÇÕES E RESPONSABILIDADE



### SUBSEÇÃO I DAS QUALIFICAÇÕES

**Art. 60** - Caberá ao Departamento Geral de Educação e Cultura implementar nas ações formativas disseminação de conhecimentos sobre a atuação policial no Gerenciamento de Crises e Primeiros Interventores em ocorrências de maior complexidade, para os policiais militares que estiverem ingressando na Instituição PMPA, por meio do Curso de Formação de Oficiais da PMPA e Curso de Formação de Praças PMPA, ficando o policial militar habilitado ao atendimento inicial em eventos críticos.

**Art. 61** - Para os policiais militares que já estejam atuando no seio da tropa, caberá aos COInt's, supervisionados pelo DGEC, a elaboração, planejamento, organização e coordenação dos Cursos de Gerenciamento de Crises e de Primeira Interventor - Instrutor, a fim de que a doutrina se permeie e aperfeiçoe de forma uníssona por todo o Estado, por meio das capacitações continuadas.

**Art. 62** - Os Cursos de Negociação Policial, Operações Especiais, Ações Táticas Especiais, Assalto Tático e Atirador Policial de Precisão serão de incumbência do CME, supervisionado pelo DGEC.

**Art. 63** - Diante do surgimento de algum evento crítico, em qualquer município ou localidade do Estado do Pará, a ausência de policiais militares cursados em Gerenciamento de Crises e em Primeiro Interventor não impede o atendimento da ocorrência, haja vista que todo policial militar já teve instrução durante sua formação sobre as temáticas.



## SUBSEÇÃO II DAS RESPONSABILIDADES

**Art. 64** - Todo evento crítico atendido ou que tenha a participação de OPM do CME deverá ter, ao fim da ocorrência, um relatório circunstanciado - conforme modelo da PMPA, constando o nome de todos os policiais militares, das principais funções e o desfecho da ocorrência, sendo enviado ao CME, a fim de que possa servir de Estudo de Caso.

**Art. 65** - PA atuação de todos os profissionais envolvidos no teatro de operações deverá ser regida pela ordem de prioridades da doutrina de Gerenciamento de Crises<sup>18</sup>, que são:

- I - Salvar Vidas.
- II - Aplicar a Lei.
- III - Restabelecer a Ordem.

**Art. 66** - Art. 66 Todos os profissionais envolvidos no evento crítico deverão obedecer às prescrições previstas neste Manual, em consonância com os Procedimentos Operacionais Padrão da PMPA, sendo que eventual descumprimento ensejará responsabilidade de cada um dos operadores envolvidos na crise, na medida de suas condutas e atribuições.

**Art. 67** - A doutrina prescrita neste Manual poderá ser revisada anualmente ou excepcionalmente - na ocorrência de eventos críticos não disciplinados, por comissão designada pelo Estado Maior Geral da PMPA, após determinação do Exmo. Sr. Comandante Geral da PMPA.

---

<sup>18</sup> Esta ordem de prioridades trata-se, na verdade, dos objetivos da doutrina de Gerenciamento de Crises elencados por Salignac (2011, p. 16).

## 8 CONSIDERAÇÕES FINAIS



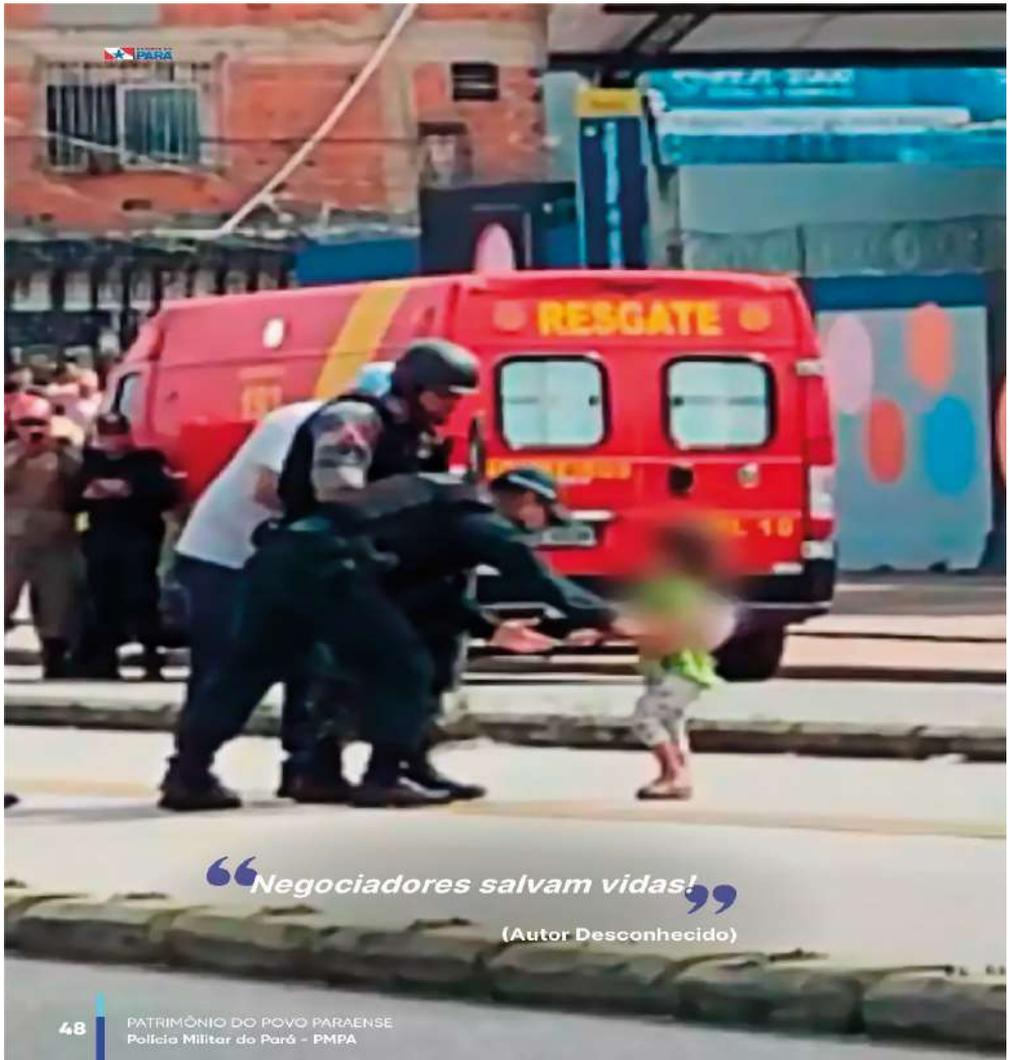
O Trabalho ora apresentado contribuirá de maneira imprescindível para a resolução dos mais diversos eventos críticos, os quais envolvem inúmeros teatros de operações no âmbito da Segurança Pública Paraense.

O presente Manual norteará a atuação do efetivo policial e será a referência para o Comandante da Cena de Ação na sua tomada de decisões, observando-se a dinâmica do Gerenciamento de Crises na Polícia Militar do Pará.

Logo, o avanço doutrinário em nossa instituição é fator de extrema relevância para o aprimoramento técnico das mais diversas condutas policiais, o aperfeiçoamento das ciências policiais e consequentemente para um melhor entendimento na resolução de ocorrências complexas no âmbito da Corporação, visando assim prestar um serviço de segurança pública com excelência.

Dessa maneira, o Manual de Gerenciamento de Crises da PMPA tem um papel preponderante para a evolução das ações policiais militares, contribuindo assim, para preservar o patrimônio, a liberdade, a integridade física e, sobretudo, a vida do povo do Pará.

Dos autores.



“Negociadores salvam vidas!”

(Autor Desconhecido)

48

PATRIMÔNIO DO POVO PARAENSE  
Polícia Militar do Pará - PMPA



## REFERÊNCIAS



ANDRADE, Adriano Enrico Ratti; RACORTI, Valmor Saraiva. **ATAQUES ATIVOS: Análise do Fenômeno e Proposta de Atuação em Amplo Espectro**. Publicação 07BR2023. Disponível em: <<https://velhogeneral.com.br/2023/04/07/ataquesativos-analise-do-fenomeno-e-propostas-de-atuacao-em-amplo-espectro/>>. Acesso em: 11 abr 2023.

BARBOSA, Luis Cleber Acácio. **Gerenciamento de Crises: Intervenção em Incidentes que Envolvem Situações Críticas**. Monografia de Conclusão de Especialização. Marituba – PA: UEPA/IESP, 2011.

BRASIL. Ministério da Justiça. **Portaria Interministerial 4.226**: Estabelece Diretrizes sobre o Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública. Brasília, 2010. Disponível em: <https://www.conjur.com.br/dl/integra-portaria-ministerial.pdf>. Acesso em: 29 ago. 2023.

BRASIL. Congresso Nacional. **Lei N° 13.060, DE 22 de dezembro de 2014**: Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional. Brasília, 2014. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2014/lei/13060.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/13060.htm). Acesso em: 29 ago. 2023.

COUTO, Márcio Santiago Higashi; OLIVEIRA, Onivan Elias de. **Suicide by Cop: Suicídio de Policial e Suicídio Noutra Perspectiva**. João Pessoa: Ideia, 2021.

CUNHA, Rogério Sanches. **Manual de Direito Penal**: parte especial. 8. ed. Salvador: Jus-PODIVM, 2016.

HELLER, Eva. **Psicologia das cores**: como as cores afetam a emoção e a razão. Tradução Maria Lúcia Lopes da Silva. São Paulo: Editora G. Gill, Ltda, 2013.

JUNIOR, Antônio dos Anjos B., TEIXEIRA, Bruno Ibiapina, MARQUES, Heitor Lobato. **Gerenciamento de Crises**: ocorrência na três de maio. Monografia de Conclusão de Curso de Formação de Oficiais da PMPA, UEPA/IESP, 2010.

LAMPERT, Renato. **Enfrentamento de Situações Críticas**: Aspectos Importantes a Serem Observados. 2007. 68p. Monografia apresentada como cumprimento de requisito parcial para conclusão do Curso de Especialização em Segurança Pública, a distância. 2007.

LIMA, Luiz Carlos; SANTOS, Gilmar Luciano. **Negociação em ocorrências policiais de alta complexidade**. Minas Gerais: Editora Probabilis Assessoria Ltda, 2009.



LUCCA, Diógenes. **O Negociador**. Rio de Janeiro: Alta Books, 2018.

MACIEL, Elaine Cruxên B. de Almeida; PENNA, Sérgio F. P. de O. **Técnica Legislativa: orientação para padronização de trabalhos**. Brasília: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2002.

MANUAL ABNT: **trabalhos acadêmicos**. Centro Universitário Aparecido dos Santos, UNI-CEPLAC. Gama-DF: Biblioteca Uniceplac, 2023.

MJSP. Ministério da Justiça e Segurança Pública. **Curso de Gerenciamento de Incidente Crítico – Apostila**. Diretoria de Ensino e Pesquisa. SEGEN - MJSP. 2023.

MOHANDIE, Kris; MELOY, J. Reid; COLLINS, Peter I. Suicide by cop among officer-involved shooting cases. **Journal of Forensic Sciences**, v. 54, n. 2, pág. 456-462, 2009.

MONTEIRO, Roberto das Chagas. **Manual de Gerenciamento de Crises**. Ministério da Justiça. Academia Nacional de Polícia. 7ª Edição. Departamento de Polícia Federal. Brasília, 2004.

N. JUNIOR, Francisco Gilvan Lopes. **Importância da Negociação na Solução de Conflitos Envolvendo Reféns Tomados**. Monografia de Conclusão de Especialização. Marituba – PA: UEPA/IESP, 2010.

PARÁ. Governo do Estado do Pará. **Decreto N° 647, de 08 de janeiro de 2013**: Homologa a Resolução n° 204/12 do Conselho Estadual de Segurança Pública – CONSEP: aprova normas acerca do Uso da Força pelos Agentes de Segurança Pública do Estado do Pará, em acompanhamento das diretrizes estabelecidas na Portaria Interministerial 4.226 de 31 de dezembro de 2010, do Governo Federal. Belém, PA. 2013. Disponível em: [https://www.segup.pa.gov.br/sites/default/files/consep/resolucao\\_no\\_204.pdf](https://www.segup.pa.gov.br/sites/default/files/consep/resolucao_no_204.pdf). Acesso em 29 ago. 2023.

RONCAGLIO, Otávio Lúcio; SILVA, Luiz Fernando da; SILVA, Marco Antônio. **Negociação em Crises Policiais: Teoria e Prática**. Curitiba: CRV, 2021.

SILVA NETO, Massilon de Oliveira e; BRAGA, Luís Antônio Sá. **Gerenciamento de Crises, Segurança Pública e Direitos Humanos**. Academia de Polícia Nacional, 4ª Ed. Porto Alegre – RS: Brigada Militar, 2000.

SANTOS, Daniel Borges. **Intervenção Contra Agressor Ativo (ICAA): active shooter intervention (ASI)**. Batalhão de Rondas Ostensivas Táticas Motorizadas. Brasília, 2013.

SILVA, Marco Antônio. **Primeira Intervenção em Crises Policiais: teoria e prática**. 2. ed. Curitiba: Associação da Vila Militar, Departamento Cultural, 2015.

SOUZA, Wanderley Mascarenhas de. **Negociação de Reféns: Sistematização e Manejo das Ações Do Negociador no Contexto da Segurança Pública**. São Paulo, Ícone, 2010.



**APÊNDICE:**  
MODELO DO RELATÓRIO DE  
ESTUDO DE CASO



**POLÍCIA MILITAR DO PARÁ**  
(OPM do Oficial Encarregado pela confecção do relatório)

**RELATÓRIO DE ESTUDO DE CASO DO EVENTO/INCIDENTE CRÍTICO**  
Estudo de Caso n° \_\_\_\_\_ / CoInt / 2023

**1 INTRODUÇÃO**

<b>Modalidade de Evento/Incidente Crítico:</b>	
<b>Tipologia Primária:</b>	
<b>Data e Hora Inicial do Fato:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>OPM em que a Crise se instalou (BPM/CIPM e CoInt):</b>	
<b>VTR e GUPM 1º Interventora:</b>	
<b>Horário da Chegada do CME e forma que foi acionado:</b>	
<b>Alternativa Tática Resolutória da Crise:</b>	
<b>Horário de Término da Crise:</b>	<b>Duração da Crise:</b>
<b>Nº BO (se houver apresentação em Delegacia):</b>	<b>Nº BAPM:</b>

**2 CONDIÇÕES DO CENÁRIO MONTADO PELO CONTROLADOR DO INCIDENTE E EQUIPES LOCAIS**

Narrar o que foi constatado pela Equipe do CME, tão logo tenha chegado ao evento/incidente crítico. Esta narrativa poderá, inclusive, servir de base para o



aprimoramento das ações das tropas ordinárias e especializadas em eventos futuros. Pode conter vários componentes neste item, como por exemplo: fotos; desenhos/croqui; descrição de como estava a divisão dos perímetros; se estavam dispostos de forma eficiente ou se precisaram ser remodelados; quantidade de VTRs e PPMM locais empenhados nesta missão; se haviam outros Órgãos presentes e mencioná-los; se já havia sido estabelecido o contato com o CEC e quais foram as exigências iniciais; se já havia sido feita alguma concessão; dentre outros.

### 3 IDENTIFICAÇÃO DAS EQUIPES ENVOLVIDAS

Nº	Função	Nome, Posto/Gradação
1	<b>CMT da Cena de Ação:</b>	
	<b>Em caso de substituição, quem o substituiu, o motivo e o horário:</b>	
2	<b>Controlador do Incidente:</b>	
	<b>Em caso de substituição, quem o substituiu, o motivo e o horário:</b>	
3	<b>Gestor do Incidente:</b>	
	<b>Em caso de substituição, quem o substituiu, o motivo e o horário:</b>	
4	<b>Componentes da GUPM 1º Interventora:</b>	
5	<b>Componentes da GUPM que fez apresentação na DP (se couber apresentação):</b>	
6	<b>Componentes da Equipe de Negociação (mencionar as funções de cada um):</b>	
7	<b>Atirador Policial de Precisão:</b>	
8	<b>Componentes do Time de Assalto Tático:</b>	
9	<b>Outros Órgãos Envolvidos (mencionar os responsáveis e suas funções):</b>	

### 4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO CASO

Descrever minuciosamente o que ocorreu (modalidade de evento crítico, tipologia do CEC, suas motivações etc). Se possível, registrar tudo com imagens e vídeos.



### 5. ANÁLISE E AVALIAÇÃO DAS EQUIPES ENVOLVIDAS

Deverá ser marcado com um X cada item para fins de avaliação das ações desenvolvidas. Os itens elencados receberão as seguintes menções e pontuações:

**I** = Insuficiente, que equivalerá a **1 ponto**;

**R** = Regular, que equivalerá a **2 pontos**;

**B** = Bom, que equivalerá a **3 pontos**;

**MB** = Muito Bom, que equivalerá a **4 pontos**; e **E**

= Excelente, que equivalerá a **5 pontos**.

**Obs. 1:** Quando a avaliação para alguns dos itens for **Insuficiente ou Regular**, deverá constar sua descrição nos aspectos negativos analisados.

**Obs. 2:** Para os casos em que inexistir o item apreciado, este não deverá ser preenchido, permanecendo em branco.

**Obs. 3:** No caso de mais de um CoInt envolvido no evento crítico, nada obsta que cada CoInt realize seu próprio estudo de caso.

**Obs. 4:** O Encarregado de preencher este relatório avaliativo, se participou diretamente do evento em questão em alguma função de gerência ou supervisão, não poderá avaliar a própria função que exerceu, a fim de que não haja possibilidade de produção de algum relatório evitado de vícios ou com margem para questionamentos sobre dados que não sejam fidedignos. Para estes casos, outro personagem envolvido no IO em uma das funções de gestão preencherá apenas este item.



	I	R	B	MB	E
<b>VISÃO SISTÊMICA DA GESTÃO DO EVENTO/INCIDENTE CRÍTICO</b>					
<b>5.1 PRIMEIROS INTERVENTORES</b>	<b>I</b>	<b>R</b>	<b>B</b>	<b>MB</b>	<b>E</b>
5.1.1 Conseguiram conter o CEC fazendo com que a crise permanecesse estática e não se tornasse dinâmica					
5.1.2 Acionou apoio imediato do reforço do policiamento					
5.1.3 Isolou preliminarmente o CEC até a chegada do reforço ao local					
5.1.4 Caso tenha sido necessário, por segurança, redefinir os perímetros, o contato foi positivo com o policiamento local					
5.1.5 Demonstrou conhecimento técnico da doutrina de GC, principalmente no que tange a atuação de Primeiros Interventores					
<b>Pontos Positivos: 25</b>					
<b>Pontos adquiridos:</b>					
<b>Observações, fatores positivos e negativos:</b>					



	J	R	B	MB	E
<b>5.2 CONTROLADOR DO INCIDENTE E O POLICIAMENTO ORDINÁRIO</b>					
5.2.1 Coordenou com eficiência suas equipes na contenção, isolamento e estabilização da crise					
5.2.2 Quantidade de VTR's e PPM's empregados no controle do incidente					
5.2.3 Nível de colaboração prestado ao efetivo especializado durante a gestão da crise					
5.2.4 Providências tomadas disponibilizando os recursos necessários, e exigências feitas pelo CEC, devidamente solicitados e/ou autorizados pelo Comandante da Cena de Ação na busca pela solução aceitável, tais como: montagem de Posto de Comando; alimentação; água; rádios e outros meios para comunicação; levantamento e coleta de informações; imprensa; familiares do CEC; dentre outros					
5.2.5 Demonstrou conhecimento técnico da doutrina de GC, principalmente no que tange a atuação de Controlador do Incidente					
<b>Pontos Possíveis: 25</b>					
<b>Pontos adquiridos:</b>					
<b>Observações, fatores positivos e negativos:</b>					



5.3 GESTOR DO INCIDENTE E O POLICIAMENTO ESPECIALIZADO	I	R	B	MB	E
5.3.1 Relação hierárquica amistosa, com enfoque na técnica, e na busca pela solução aceitável durante o contato com as equipes locais					
5.3.2 Auxílio e orientações prestados ao Comandante da Cena de Ação, disponibilizando o máximo de recursos táticos para solucionar o evento/incidente crítico, ainda que por algum motivo a disponibilidade destes recursos esteja escassa					
5.3.3 Liberdade na atuação e emprego das alternativas táticas, a fim de assegurar a solução aceitável, por parte da tropa especializada					
5.3.4 Eficiência do resultado da alternativa tática empregada na resolução da crise (seja Negociação, IMPO, Tiro de Comprometimento ou Assalto Tático)					
5.3.5 Conhecimento da doutrina de GC, principalmente da função de Gestor de Incidente transmitindo ao Comandante da Cena de Ação, por meio de suas equipes especializadas, confiança para uma tomada de decisões assertivas					
<b>Pontos Positivos: 25</b>					
<b>Pontos adquiridos:</b>					
<b>Observações, fatores positivos e negativos:</b>					



	I	R	B	MB	E
<b>5.4 OUTROS ÓRGÃOS E AGÊNCIAS ENVOLVIDAS (se estas estiverem presentes)</b>					
5.4.1 Polícia Civil (avaliar atuação do Policial responsável por esta equipe)					
5.4.2 Polícia Penal (avaliar atuação do Policial responsável por esta equipe)					
5.4.3 Corpo de Bombeiros Militar (avaliar atuação do militar mais antigo e responsável pela equipe)					
5.4.4 SAMU (avaliar atuação do Agente responsável pela equipe)					
5.4.5 Guarda Municipal (avaliar atuação do Agente responsável pela equipe)					
5.4.6 Outros Órgãos/Instituições (avaliar atuação do Agente responsável pela equipe)					
<b>Pontos Possíveis (irá variar conforme a quant. de Órgãos envolvidos): _____</b>					
<b>Pontos adquiridos:</b>					
<b>Observações, fatores positivos e negativos:</b>					



	J	R	B	MB	E
<b>5.5 COMANDANTE DA CENA DE AÇÃO</b>					
5.5.1 Utilidade contributiva buscando assessoria de seus Subgerentes para fins de tomada de decisões assertivas e não precipitadas					
5.5.2 Coordenação e emprego eficiente dos recursos e alternativas táticas disponíveis, sem deixar de atuar com Comandante da Cena de Ação					
5.5.3 Relação amistosa e profissional com as tropas ordinárias e especializadas, bem como com outras Instituições (se estiverem presentes no Teatro de Operações)					
5.5.4 Controle de informações, devidamente assessorado pela ASCOM, mas não permitindo que a anomia de informações gere especulações inverídicas e prejudiciais à imagem institucional					
5.5.5 Conhecimento da doutrina de CC, principalmente da função de Comandante da Cena de Ação, sendo um facilitador colaborativo da solução aceitável da crise					
<b>Pontos Possíveis: 25</b>					
<b>Pontos adquiridos:</b>					
<b>Observações, fatores positivos e negativos:</b>					



	J	R	B	MB	E
<b>5.6 EM CASO DE EVENTOS CRÍTICOS COM VÁRIAS AGÊNCIAS E QUE TENHAM SIDO CRIADO UM GABINETE DE CRISE</b>					
5.6.1 Definição clara da necessidade de cada órgão e equipes envolvidas no processo de solução do incidente					
5.6.2 Utilidade contributiva de todas as Autoridades e/ou Instituições presentes					
5.6.3 Integração de esforços entre os Órgãos/Instituições presentes					
5.6.4 Utilização de um Gabinete colegiado para deliberações e elaboração do Plano de Ação					
5.6.5 Respeito mútuo às esferas de atribuições, sem interferências nas competências e atuação entre as Instituições					
<b>Pontos Positivos: 25</b>					
<b>Pontos adquiridos:</b>					
<b>Observações, fatores positivos e negativos:</b>					



5.7 RESOLUÇÃO DA CRISE E RITUAL DE RENDIÇÃO	I	R	B	MB	E
5.7.1 Elaboração eficiente e exequível do plano de rendição, com planejamento alternativo caso o plano primário tenha necessidade de ser modificado					
5.7.2 Ritual de rendição cientificado e aprovado pelo Comandante da Cena de Ação					
5.7.3 Organização do local apropriado para a rendição com seleção prévia dos PPM, incumbidos de receberem os reféns/vítimas, causar da crise etc (considerando a tipologia do CEC e do evento)					
5.7.4 Correta execução do ritual de rendição, conforme o planejamento estabelecido, devidamente alinhado entre a Equipe de Negociação, o Time Técnico e demais envolvidos					
5.7.5 Caso o planejamento inicial tenha sofrido modificações, eficiência no planejamento secundário do ritual de rendição					
<b>Pontos Possíveis: 25</b>					
<b>Pontos adquiridos:</b>					
Observações, fatores positivos e negativos:					
Pontuação Final Possível: _____ / Pontuação Final Adquirida: _____ /Aproveitamento: _____ %					



**6 DESCRIÇÃO DAS ALTERNATIVAS TÁTICAS EMPREGADAS E COMO A CRISE FOI RESOLVIDA**

Descrever as principais técnicas e táticas usadas pelas equipes Especializadas do CME, empregadas no evento crítico em questão, e como atuaram na resolução do evento/incidente crítico.

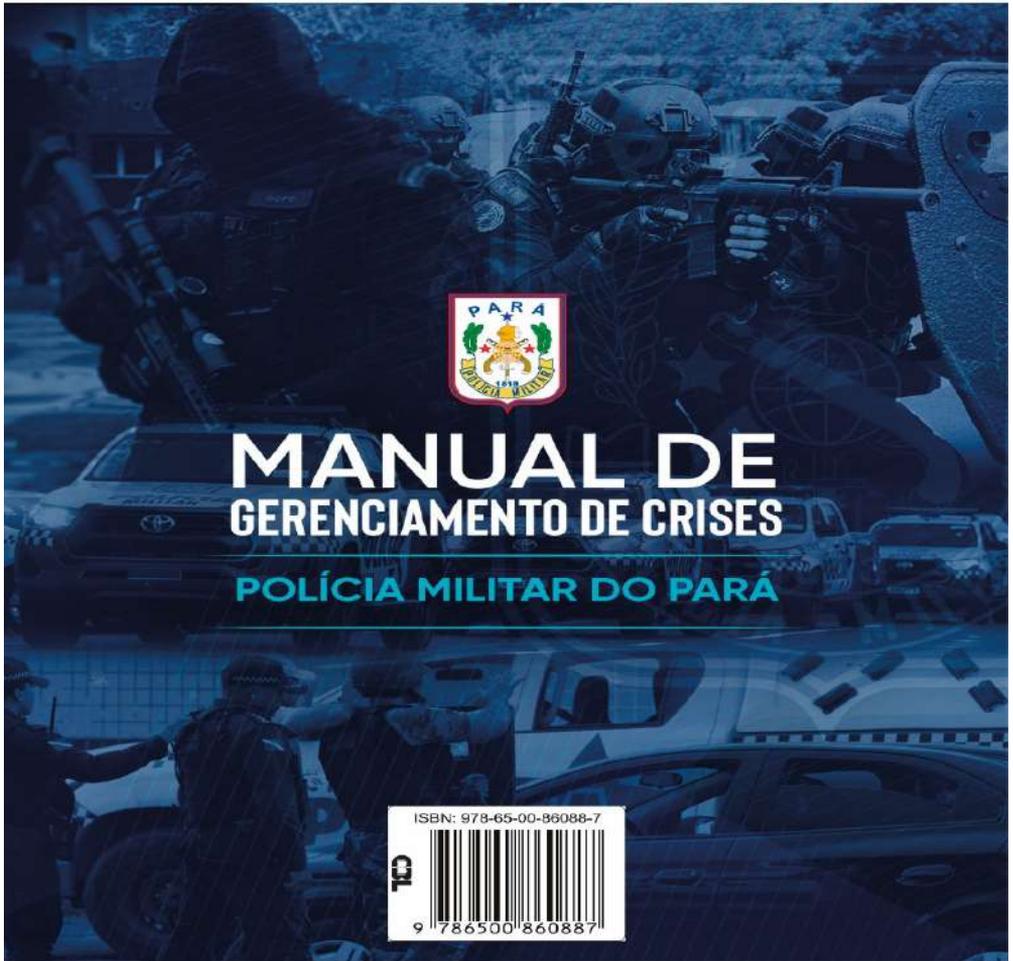
**7 CONCLUSÕES**

Descrever principais pontos positivos, negativos e àqueles que podem ser melhorados.

(Local) - PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(Nome, Posto ou Graduação e RG)  
Encarregado do Estudo de Caso



**IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)**

- SEM REGISTRO

---

ASSINA:

**LUIS MARCELO BILÓIA DA SILVA – CEL QOPM RG 12884  
AJUDANTE GERAL DA PMPA**